



**PROJETO DE CRIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO E PESQUISA**  
**DE INTELIGÊNCIA DO MARANHÃO PARA CAPACITAÇÃO E**  
**NIVELAMENTO DE AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA**

São Luís  
2024



## CENTRO DE ENSINO E PESQUISA DE INTELIGÊNCIA PARA CAPACITAÇÃO E NIVELAMENTO DE AGENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA

### 1. JUSTIFICATIVA

A sofisticação das práticas criminosas traz crescentes desafios à investigação policial, sobretudo, diante da evolução tecnológica. Esse quadro exige que os profissionais que laboram na seara da Segurança Pública estejam devidamente capacitados para a utilização das ferramentas contemporâneas de inteligência policial, metodologias de trabalho, capacitação no uso de Aplicativos e softwares investigativos, nivelamento profissional e treinamento adequado nas áreas que por ventura possibilitem um melhor desempenho das atividades policiais e de inteligência necessárias para o Agente de Segurança.

Faz-se necessário que os Agentes de Segurança tenham noções e conhecimentos mínimos dos sistemas oferecidos ou instruções de assuntos específicos voltados para área, sob perspectiva da utilização prática, visando ampliar os conhecimentos para compreender a importância das análises, estrutura e funcionamento dos conteúdos que poderão ser ofertados através do CEPI – Centro de Ensino e Pesquisa de Inteligência do Maranhão, vinculado ao CISP – Centro de Inteligência da Segurança Pública do Maranhão, produzindo desta forma um conceito prático das instruções que serão oferecidas aos Órgãos de Segurança Pública, tanto no âmbito da inteligência estratégica, operacional e criminal, quanto às forças policiais ostensivas e investigativas.

A justificativa de efetivação do Centro de Ensino e Pesquisa do CISP/SSP/MA tem como base de referência o **Decreto do Poder Executivo nº 28.828 de 21 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 014 de 21 de janeiro de 2013** que delibera sobre a criação do Regimento da Secretaria de Segurança Pública no que diz respeito a natureza e finalidade dando competência de atuação aos seu departamentos, entre eles o Centro de Inteligência de Segurança Pública, conforme o Art. 13 da Seção IV do referido Decreto em anexo.



Em conformidade com os **parágrafos IX e XXI do Art.13 da Seção IV do Decreto 28.828 de 21 de janeiro de 2013**, faz-se necessária a efetivação de criação do Núcleo de Ensino e Pesquisa do CISP/SSP/MA, observando os referidos parágrafos do Art. 13, levando em consideração as cláusulas que já constam na estruturação do CISP, não impactando desta forma qualquer oneração à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão quanto a instituição do NEP no organograma do Centro de Inteligência da SSP/MA.

Desta forma como segue abaixo os **parágrafos IX e XXI do Art.13 da Seção IV do Decreto 28.828 de 21 de janeiro de 2013**:

*"IX - exercer o papel de multiplicador da Atividade de Inteligência de Segurança Pública, observadas as diretrizes da CGI e a doutrina aplicável, na área de sua competência;"*

*"XXI - requalificar permanentemente os respectivos agentes em habilidades específicas, visando aperfeiçoar métodos e técnicas de tratamento da informação e aprimoramento da Atividade de Inteligência de Segurança Pública;"*

## 2. OBJETIVO GERAL

Capacitar os Agentes de Segurança Pública do Estado, visando proporcionar noções de conhecimento específicos disponibilizados através do Núcleo de Capacitação, quer presencial ou na modalidade EAD, de instruções sobre os Sistemas de Inteligências disponíveis, plataformas de pesquisas, Organogramas Institucionais das Corporações que compõe a SSP/MA e de nivelamento profissional dos Agentes da segurança pública do Estado do Maranhão ou de Instituições parceiras da SSP, tanto do Estado do Maranhão quanto de outros Estados da federação Brasileira.